



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1136A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Outros atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1136A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 38, de 04 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal nos moldes que especifica”

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI, Prefeita do Município de Coroados, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que a lei lhe confere, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º. Fica exonerado o servidor público municipal do cargo de Servente, por motivo de aposentadoria, o senhor **JOSÉ ROBERTO VILANI**, portador do RG nº 12.365.829-SSP/SP, do CPF/MF nº 045.969.108-20 e do PIS nº 122.13650.38/3.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 25 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
Coroados/SP, 04 de julho de 2024.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni
Prefeita Municipal
Kéren Caroline Lima e Silva
Chefe de Gabinete

Portaria nº 39, de 04 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal nos moldes que especifica”

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI, Prefeita do Município de Coroados, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que a lei lhe confere, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º. Fica exonerada a servidora pública municipal do cargo de Técnico de Enfermagem - Temporário, por motivo de próprio pedido de desligamento, a senhora **MAYARA SOARES DIZARO**, portadora do RG nº 54.429.736-2-SSP/SP, do CPF/MF nº 463.901.168-70 e do PIS nº 134.07759.62/1.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 26 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
Coroados/SP, 04 de julho de 2024.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni
Prefeita Municipal
Kéren Caroline Lima e Silva
Chefe de Gabinete

Portaria nº 40, de 04 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de

servidor público municipal nos moldes que especifica”

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI, Prefeita do Município de Coroados, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que a lei lhe confere, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º. Fica exonerado o servidor público municipal do cargo de Auxiliar Administrativo e Coordenador de Finanças e Tesouraria, por motivo de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, o senhor **GUILHERME HENRIQUE TOMAZINI**, portador do RG nº 44.770.252-X-SSP/SP, do CPF/MF nº 376.237.668-99 e do PIS nº 190.38778.21/2.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
Coroados/SP, 04 de julho de 2024.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni
Prefeita Municipal
Kéren Caroline Lima e Silva
Chefe de Gabinete

Portaria nº 41, de 04 de julho de 2024.

“Nomeação em decorrência de Aprovação no Concurso Público 01/2024 para preenchimento do cargo efetivo de Tesoureiro, nos moldes que especifica”

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI, Prefeita do Município de Coroados, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que a lei lhe confere, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º. Fica nomeado o Senhor **GUILHERME HENRIQUE TOMAZINI**, portador do RG nº 44.770.252-X-SSP/SP, do CPF/MF nº 376.237.668-99 e do PIS nº 190.38778.21/2, devidamente convocado para preenchimento do cargo efetivo de **Tesoureiro**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público 01/2024.

Artigo 2º. A presente nomeação é feita com a natureza jurídica de cargo efetivo, cujo profissional foi nomeado nos termos da Lei Complementar nº 1.171 de 09 de junho 1994 e suas alterações, fazendo jus ao Padrão 00/37, do quadro de salários do município de Coroados/SP.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2024 e revogando-se as disposições em sentido contrário.
Coroados/SP, 04 de julho de 2024.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni
Prefeita Municipal
Kéren Caroline Lima e Silva Bueno
Chefe de Gabinete

Portaria nº 42, de 04 de julho de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1136A

Página 3 de 7

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal nos moldes que especifica”

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,

Prefeita do Município de Coroados, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que a lei lhe confere, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º. Fica exonerado o servidor público municipal do cargo de Serviços Gerais, o senhor **EDINALDO SOUZA DE ALMEIDA**, portador do RG nº 25.469.971-6-SSP/SP, do CPF/MF nº 119.963.628-28 e do PIS nº 126.70578.18/9.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 27 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Coroados/SP, 04 de julho de 2024.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Kéren Caroline Lima e Silva

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 43, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO as disposições constantes da [Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#), bem como as disposições da [Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral](#);

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,

Prefeita do Município de Coroados, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ao servidor público municipal da Administração Direta, titular de cargo efetivo, candidato a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024, que vier a se afastar do exercício de seu cargo ou função, fica assegurado, nos termos da [Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#), o direito à percepção de suas vantagens, seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 6 de julho de 2024.

Art. 2º. A Chefia imediata do servidor deverá tomar conhecimento do afastamento mediante memorando.

Art. 3º. Iniciado o processo com requerimento apresentado pelo servidor, devidamente instruído com certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral, o Departamento Pessoal da Prefeitura, fará publicar no Diário Oficial da Cidade comunicado onde conste que o servidor permanecerá afastado, para efeito de desincompatibilização, a partir de 6 de julho de 2024, para concorrer ao pleito eleitoral de 6 de outubro de 2024, nos termos desta Portaria.

I - o requerimento deverá ser protocolado, impreterivelmente, até o dia útil anterior ao início do afastamento preconizado no parágrafo único do artigo 1º desta Portaria, no protocolo da Prefeitura, a qual incumbirá encaminhar ao Departamento Pessoal para providências.

II - A certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral não poderá ser substituída por outro documento.

III - A não apresentação da certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral não impedirá o recebimento do comunicado, mas acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 4º. O servidor deverá apresentar os seguintes documentos: nos prazos abaixo:

I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, rubricada ou protocolada na Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024.

III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso;

§ 1º Caso o nome do servidor não tenha constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que o mesmo participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidato.

Art. 5º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 da [Lei nº 9.504, 30 de setembro de 1997](#);

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

VIII - ao das eleições.

Parágrafo único. O servidor indicado como candidato substituto, nos termos do artigo 13 da [Lei nº 9.504, de 1997](#), só poderá, excepcionalmente, permanecer afastado de suas funções até a data das eleições na hipótese do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1136A

Página 4 de 7

recurso do indeferimento do candidato substituído ou do seu pedido de desistência não serem apreciados pela Justiça Eleitoral nos prazos legais, mediante comprovação da sua condição de substituto e seu enquadramento em uma das hipóteses acima mencionadas.

Art. 6º. Os servidores municipais que efetuaram o protocolo do requerimento de desincompatibilização serão listados no anexo I desta Portaria.

Ar 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coroados/SP, 04 de julho de 2024.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

PREFEITA MUNICIPAL

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico de Gabinete

Pulique-se e registre-se como de costume.

ANEXO I

SERVIDORES QUE REQUERERAM A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ATÉ O DIA ÚTIL ANTERIOR AO INÍCIO DO AFASTAMENTO PRECONIZADO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DESTA PORTARIA

NOME	RG	FUNÇÃO
CLELIO ALVES FERREIRA	27.684.701-5	Serviços Gerais
EDNÉIA PEREIRA RECHE	29.279.206-2	Agente Comunitário
EDSON LUIZ DE CASTRO MACHADO	19.181.287	Serviços Gerais
GLESTON SANTANA	23.715.052	Serviços Gerais
JOÃO BATISTA LARANJO MEIRA	32.469.849-5	Motorista
JOÃO SERGIO DOS SANTOS	21.793.194-7	Motorista
JOSÉ ANTONIO PEREIRA	8.291.405	Motorista
KAIO ROBERTO LOURENÇO BATISTA	42.635.665-2	Motorista
KELI CRISTINA FERREIRA DA SILVA	42.635.531-3	Serviços Gerais
LUZINETE APARECIDA CANDIDO	38.523.679-7	Monitor de Transporte
MARIA DO CARMO DA SILVA ARZANI	6.100.680-4	Educador de Creche
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA NEGOCIA	29.936.658	Motorista
ROBERTO ANTONIO BRUNO FABRIZZI	9.342.887	Motorista
TANIA CRISTINA SABION MIRANDA	27.546.363-1	Agente Comunitário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	708.144,62	676.126,66	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	609.303,92	577.285,96	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	98.840,70	98.840,70	0,00	
DEDUÇÕES (II)	11.811.494,42	13.772.057,30	0,00	
Ativo Disponível	13.614.041,09	13.770.026,09	0,00	
Haveres Financeiros	53.717,29	37.336,30	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	1.618.556,52	0,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	237.707,44	35.305,09	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	-11.103.349,80	-13.095.930,64	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	35.223.086,55	37.783.889,37	0,00	
% da DC sobre a RCL	2,01	1,79	0,00	
% da DCL sobre a RCL	-31,52	-34,66	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	42.267.703,86	45.340.667,24	0,00	
Detalhamento da Dívida Contratual	609.303,92	577.285,96	0,00	
Parcelamentos de Dívidas	609.303,92	577.285,96	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	609.303,92	577.285,96	0,00	
Previdenciárias	609.303,92	577.285,96	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	1.446.217,69	22.686,83	0,00	
Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	43.508,91	22.686,83	0,00	
Depósitos	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	1.402.708,78	0,00	0,00	
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Elder Vignoto Miranda

Marta Cristina Slavez da Silva

Prefeita Municipal

Contador -CRC 172689/0/0

Secretaria de Administração e Finanças

Monique de Souza Boiago

Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.323.086,55	38.032.984,37	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	100.000,00	249.095,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.223.086,55	37.783.889,37	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.749.079,04	8.312.455,66	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.974.171,14	7.481.210,10	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Elder Vignoto Miranda

Contador -CRC 172689/0/0

Marta Cristina Slavez da Silva

Secretaria de Administração e Finanças

Monique de Souza Boiago

Controle Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1179], PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1136A

Página 7 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	38.032.984,37	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	249.095,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.783.889,37	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.045.422,30	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.440.880,07	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.644.872,26	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Elder Vignoto Miranda

Contador -CRC 172689/0/0

Marta Cristina Slavez da Silva

Secretaria de Administração e Finanças

Monique de Souza Boiago

Controle Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1179], PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS